

## CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS - 31/12/2010

## Contratos de Mutuos

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/ CONTRATADA	RELAÇÃO ENTRE COMPANHIAS	DATA DE ASSINATURA	VALOR DO CONTRATO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RESCISÃO OU TÉRMINO	SALDO ATUAL		VENCIMENTO
						R\$	DATA	
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% aa.	OHL Brasil / Autovias S.A	Controladora / Controlada	22/08/2008	Principal: R\$ 40.000	A Obrascón Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de fevereiro de 2010, desde que o faça de maneira expressa à Autovias S.A. e com antecedência de 15 dias	R\$ 49.830	31/12/2010	64 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% aa.	OHL Brasil / Autovias S.A	Controladora / Controlada	18/09/2008	Principal: R\$ 48.000	A Obrascón Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de março de 2010, desde que o faça de maneira expressa à Autovias S.A. e com antecedência de 15 dias	R\$ 59.289	31/12/2010	64 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% aa.	OHL Brasil / Autovias S.A	Controladora / Controlada	04/12/2008	Principal: R\$ 3.000	A Obrascón Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de junho de 2010 e o prazo será de até 8 anos para o pagamento, desde que o faça de maneira expressa à Autovias S.A. e com antecedência de 15 dias	R\$ 3.613	31/12/2010	60 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% aa.	OHL Brasil / Autovias S.A	Controladora / Controlada	17/12/2008	Principal: R\$ 23.000	A Obrascón Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de junho de 2010 e o prazo será de até 8 anos para pagamento, desde que o faça de maneira expressa à Autovias S.A. e com antecedência de 15 dias	R\$ 27.582	31/12/2010	60 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a	OHL Brasil / Centrovias S.A	Controladora / Controlada	22/08/2008	Principal: R\$ 20.000	A Centrovias somente exigirá a restituição da importância mutuada a partir de fevereiro/2010. A Centrovias poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada, com os acréscimos ajustados, desde que o faça à OHL Brasil com antecedência mínima de 15 dias.	R\$ 24.915	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a	OHL Brasil / Centrovias S.A	Controladora / Controlada	18/09/2008	Principal: R\$ 15.000	A Centrovias somente exigirá a restituição da importância mutuada a partir de março/2010. A Centrovias poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada, com os acréscimos ajustados, desde que o faça à OHL Brasil com antecedência mínima de 15 dias.	R\$ 18.528	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a	OHL Brasil / Centrovias S.A	Controladora / Controlada	04/12/2008	Principal: R\$ 2.000	A Centrovias somente exigirá a restituição da importância mutuada a partir de junho/2010, e o prazo será de até 8 anos para pagamento. A Centrovias poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada, com os acréscimos ajustados, desde que o faça à OHL Brasil com antecedência mínima de 15 dias.	R\$ 2.408	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a	OHL Brasil / Centrovias S.A	Controladora / Controlada	17/12/2008	Principal: R\$ 8.000	A Centrovias somente exigirá a restituição da importância mutuada a partir de junho/2010, e o prazo será de até 8 anos para pagamento. A Centrovias poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada, com os acréscimos ajustados, desde que o faça à OHL Brasil com antecedência mínima de 15 dias.	R\$ 9.594	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	OHL Brasil S/A / Intervias S.A.	Controladora / Controlada	20/08/2008	Principal: R\$ 40.000	A Intervias S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de fevereiro de 2010, desde que o faça expressamente à OHL Brasil S/A. e com antecedência de 15 dias	R\$ 49.873	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	OHL Brasil S/A / Intervias S.A.	Controladora / Controlada	18/09/2008	Principal: R\$ 97.000	A Intervias S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de março de 2010, desde que o faça expressamente à OHL Brasil S/A. e com antecedência de 15 dias	R\$ 119.812	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	OHL Brasil S/A / Intervias S.A.	Controladora / Controlada	04/12/2008	Principal: R\$ 8.000	A Intervias S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de junho de 2010, desde que o faça expressamente à OHL Brasil S/A. e com antecedência de 15 dias	R\$ 9.633	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	OHL Brasil S/A / Intervias S.A.	Controladora / Controlada	17/12/2008	Principal: R\$ 52.000	A Intervias S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de junho de 2010, desde que o faça expressamente à OHL Brasil S/A. e com antecedência de 15 dias	R\$ 62.359	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Planalto Sul / OHL Brasil	Controlada/ Controladora	04/09/2008	Principal: R\$ 3.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 3.488	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Planalto Sul / OHL Brasil	Controlada/ Controladora	12/09/2008	Principal: R\$ 1.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 1.163	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Planalto Sul / OHL Brasil	Controlada/ Controladora	25/09/2008	Principal: R\$ 1.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 1.163	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Planalto Sul / OHL Brasil	Controlada/ Controladora	29/09/2008	Principal: R\$ 8.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 9.300	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Planalto Sul / OHL Brasil	Controlada/ Controladora	06/10/2008	Principal: R\$ 5.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 5.812	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Planalto Sul / OHL Brasil	Controlada/ Controladora	27/10/2008	Principal: R\$ 13.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 15.113	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Planalto Sul / OHL Brasil	Controlada/ Controladora	27/11/2008	Principal: R\$ 13.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 15.113	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Planalto Sul / OHL Brasil	Controlada/ Controladora	19/12/2008	Principal: R\$ 16.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 18.600	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fluminense / OHL Brasil	Controlada/ Controlada	04/09/2008	Principal: R\$ 6.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 7.445	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fluminense / OHL Brasil	Controlada/ Controlada	17/09/2008	Principal: R\$ 1.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 1.236	31/12/2010	42 meses

## CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS - 31/12/2010

## Contratos de Mutuos

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/ CONTRATADA	RELAÇÃO ENTRE COMPANHIAS	DATA DE ASSINATURA	VALOR DO CONTRATO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RESCISÃO OU TÉRMINO	SALDO ATUAL		VENCIMENTO
						R\$	DATA	
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fluminense / OHL Brasil	Controlada/ Controlada	25/09/2008	Principal: R\$ 10.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 12.323	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fluminense / OHL Brasil	Controlada/ Controlada	06/10/2008	Principal: R\$ 8.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 9.826	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fluminense / OHL Brasil	Controlada/ Controlada	27/10/2008	Principal: R\$ 9.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 10.977	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fluminense / OHL Brasil	Controlada/ Controlada	05/11/2008	Principal: R\$ 6.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 7.295	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fluminense / OHL Brasil	Controlada/ Controlada	27/11/2008	Principal: R\$ 7.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 8.449	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fluminense / OHL Brasil	Controlada/ Controlada	05/12/2008	Principal: R\$ 5.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 6.018	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fluminense / OHL Brasil	Controlada/ Controlada	19/12/2008	Principal: R\$ 8.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 9.585	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fernão Dias/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	04/09/2008	Principal: R\$10.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 12.408	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fernão Dias/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	17/09/2008	Principal: R\$ 13.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 16.065	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fernão Dias/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	06/10/2008	Principal: R\$ 13.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 15.968	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fernão Dias/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	27/10/2008	Principal: R\$ 13.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 15.856	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fernão Dias/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	05/11/2008	Principal: R\$ 17.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 20.668	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fernão Dias/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	27/11/2008	Principal: R\$ 12.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 14.477	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fernão Dias/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	05/12/2008	Principal: R\$ 16.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 19.259	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Fernão Dias/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	19/12/2008	Principal: R\$ 16.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 19.170	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	29/08/2008	Principal: R\$ 11.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 13.673	31/12/2010	64 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	04/09/2008	Principal: R\$ 8.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 9.926	31/12/2010	63 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	25/09/2008	Principal: R\$ 1.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 1.232	31/12/2010	63 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	29/09/2008	Principal: R\$ 15.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 18.466	31/12/2010	63 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	06/10/2008	Principal: R\$ 7.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 8.597	31/12/2010	62 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	27/11/2008	Principal: R\$ 22.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 26.553	31/12/2010	61 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/ OHL Brasil	Controlada/ Controladora	05/11/2008	Principal: R\$ 7.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 8.510	31/12/2010	61 meses

## CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS - 31/12/2010

## Contratos de Mutuos

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/ CONTRATADA	RELAÇÃO ENTRE COMPANHIAS	DATA DE ASSINATURA	VALOR DO CONTRATO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RESCISÃO OU TÉRMINO	SALDO ATUAL		VENCIMENTO
						R\$	DATA	
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	27/10/2008	Principal: R\$ 17.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 20.735	31/12/2010	62 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	05/12/2008	Principal: R\$ 7.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 8.425	31/12/2010	60 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Régis Bittencourt/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	19/12/2008	Principal: R\$ 24.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 28.755	31/12/2010	60 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Litoral Sul/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	04/09/2008	Principal: R\$ 4.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 4.650	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Litoral Sul/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	17/09/2008	Principal: R\$5.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 5.813	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Litoral Sul/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	25/09/2008	Principal: R\$ 2.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 2.325	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Litoral Sul/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	06/10/2008	Principal: R\$ 8.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 9.300	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Litoral Sul/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	27/10/2008	Principal: R\$ 6.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 6.975	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Litoral Sul/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	05/11/2008	Principal: R\$ 10 milhões	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 11.626	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Litoral Sul/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	28/11/2008	Principal: R\$ 10.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 11.626	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Litoral Sul/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	05/12/2008	Principal: R\$ 5.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 5.813	31/12/2010	42 meses
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI + 1,037% a.a.	Autopista Litoral Sul/OHL Brasil	Controlada/ Controladora	19/12/2008	Principal: R\$ 17.000	O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas constantes em contrato, dará ensejo à rescisão do presente.	R\$ 19.763	31/12/2010	42 meses

CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS - 31/12/2010

Construtoras

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/ CONTRATADA	RELAÇÃO ENTRE COMPANHIAS	DATA DE ASSINATURA	VALOR DO CONTRATO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RECISÃO OU TERMINO	SALDO ATUAL		VENC.
						R\$	DATA	
Execução pelo regime de empreitada por preços unitários dos serviços de Implantação e Correção de Sinalização Horizontal necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela contratante C. nº 614/10	Autovias S.A./ Latina Sinalização de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	02/01/2010	Principal: R\$ 4.670	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 119	31/12/2010	13 meses
Execução pelo regime de empreitada global dos serviços e obras civis necessárias à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela contratante C. nº 616/10	Autovias S.A./ Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	02/01/2010	Principal: R\$ 5.990	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 0,006	31/12/2010	13 meses
Execução pelo regime de empreitada global dos serviços de Gerenciamento, Consultoria, Supervisão e Fiscalização das obras civis e serviços necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela contratante C. nº 613/10	Autovias S.A./ Paulista Infra- Estrutura Ltda	Controlada/ Controlada	02/01/2010	Principal: R\$ 1.620	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 0,002	31/12/2010	13 meses
CLÁUSULA 1ª) Constitui objeto do presente Contrato a Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento e aplicação de microrrevestimento asfáltico à frio para recuperação do pavimento nas Rodovias do Lote 10 C. nº 612/10	Autovias S.A./ Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	01/01/2010	Principal: R\$ 770	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 0,051	31/12/2010	13 meses
Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento e aplicação de microrrevestimento asfáltico à frio para recuperação do pavimento dos Dispositivos de Retorno nas Rodovias do Lote 10. C. nº 626/10	Autovias S.A./ Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	01/02/2010	Principal: R\$ 1.230	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 1	31/12/2010	11 meses
Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento e aplicação de microrrevestimento asfáltico à frio para recuperação do pavimento entre os Km 370m ao Km 392m da SP-334, em decorrência do contrato de concessão de serviços públicos celebrado entre a CONTRATANTE e o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo - DER C. 656/10	Autovias S.A./ Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	02/08/2010	Principal: R\$ 860	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 60 (sessenta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 1	31/12/2010	5 meses
Execução pelo regime de empreitada por preços unitários dos serviços de Controle de Qualidade em Obras de Pavimentação, Terraplenagem e Concreto, a serem executados nas rodovias que compõem o Lote 10 C. nº 615/10	Autovias S.A./ Paulista Infra- estrutura LTDA	Controlada/ Controlada	02/01/2010	Principal: R\$ 230	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 12	31/12/2010	13 meses
Contrato de empreitada, sob regime de preço global, para conservação, manutenção e reparos de rodovias, obras de arte em geral, incluindo os serviços de limpeza e construção civil de pequeno porte, na Rodovia SP 310, entre o Km 153+250 e o Km 227+800, pistas Norte e Sul; e na Rodovia SP 225, Contorno Rodoviário Antonio Prado Galvão de Barros e Comandante João Ribeiro de Barros, entre o Km 91+430 e o Km 235+040, pistas Leste e Oeste, abrangendo o fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão-de-obra.	Centrovias Sistemas Rodoviários S/A. / Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada / Controlada	04/01/2010	Principal: R\$ 3.758	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada.	R\$ 323	31/12/2010	12 meses
Contrato de empreitada, sob regime de preço unitário, para prestação de serviços de implantação de sinalização viária e serviços correlatos, na Rodovia SP 310, entre o Km 153+250 e o Km 227+800, pistas Norte e Sul, e na Rodovia SP 225, contorno Rodoviário Antonio Prado Galvão de Barros e Comandante João Ribeiro de Barros, entre o Km 91+430 e o Km 235+040, pistas Leste e Oeste, abrangendo o fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão-de-obra.	Centrovias Sistemas Rodoviários S/A. / Latina Sinalização de Rodovias Ltda	Controlada / Controlada	04/01/2010	Principal: R\$ 1.227	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada.	R\$ 92	31/12/2010	12 meses
Contrato de prestação de serviços de gerenciamento, consultoria, supervisão e fiscalização de projetos relacionados à construção civil, incluindo a administração, contratação, controle e inspeção de quaisquer obras e empreendimentos, na Rodovia Washington Luis (SP-310), entre o Km 153+250 e o Km 227+800, pistas Norte e Sul, entre os Municípios de Cordeirópolis e São Carlos; e nas Rodovias Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225), Contorno Rodoviário Antonio Prado Galvão de Barros e Cmta João Ribeiro de Barros, entre o Km 91+430 e o Km 235+040, pistas Leste e Oeste, entre os Municípios de Itirapina e	Centrovias Sistemas Rodoviários S/A. / Paulista Infra- Estrutura Ltda	Controlada / Controlada	04/01/2010	Principal: R\$ 2.388	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada.	R\$ 199	31/12/2010	12 meses

Construtoras

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/ CONTRATADA	RELAÇÃO ENTRE COMPANHIAS	DATA DE ASSINATURA	VALOR DO CONTRATO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RECISÃO OU TERMINO	SALDO ATUAL		VENC.
						R\$	DATA	
Contrato de prestação de serviços por preço unitário, referentes ao controle de qualidade em obras de pavimentação, terraplenagem e concreto, na Rodovia Washington Luis (SP-310), entre o Km 153+250 e o Km 227+800, pistas Norte e Sul, entre os Municípios de Cordeirópolis e São Carlos, e nas Rodovias Eng. Paulo Nilo Romano, Contorno Rodoviário Antonio Prado Galvão de Barros e Cmte. João Ribeiro de Barros (SP-225), entre o Km 91+430 e o Km 235+040, pistas Leste e Oeste, entre os Municípios de Ilirapina e Bauru.	Centrovias Sistemas Rodoviários S/A. / Paulista Infra-Estrutura Ltda	Controlada/ Controlada	04/01/2010	Principal: R\$ 431	Mediante aviso por escrito no caso de: (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante por mais de 30 (trinta) dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada.	R\$ 23	31/12/2010	12 meses
Execução pelo regime de empreitada de preços unitários dos serviços de execução de micro revestimentos asfáltico nas rodovias administradas pela contratante. Contrato nº 001.889.0	Intervias / Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	01.01.2010	Principal: R\$ 12.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 3.100	31/12/2010	12 meses
Execução pelo regime de empreitada de preços unitários dos serviços de sinalização horizontal nas rodovias administradas pela contratante. Contrato nº 001.888.0	Intervias / Latina Sinalização de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	01/01/2010	Principal: R\$ 4.500	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 612	31/12/2010	12 meses
Serviços de consultoria técnica e controle da qualidade dos materiais e serviços de terraplenagem, pavimentação e concreto das obras de Ampliações Principais e demais obras de Ampliação e Melhoramento. Contrato nº 001.900.0	Intervias / Paulista Infra-Estrutura Ltda.	Controlada/ Controlada	01/01/2010	Principal: R\$ 531	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 7	31/12/2010	12 meses
Execução pelo regime de empreitada global dos serviços e obras civis necessárias à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela contratante. Contrato nº 002.046.0	Intervias / Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	02.08.2010	Principal: R\$ 7.900	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 2.700	31/12/2010	5 meses
Consultoria, Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das obras de Ampliações Principais e demais obras de Ampliação e Melhoramento. Contrato nº 001.890.0	Intervias / Paulista Infra-Estrutura Ltda.	Controlada/ Controlada	01/01/2010	Principal: R\$ 2.100	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 175	31/12/2010	12 meses
Contrato VN Nº. 1109-00/11 execução dos serviços de micro revestimento asfáltico a frio, em camada dupla, espessura de 8 mm, 10mm e 12mm, execução de cama de bloqueio, espessura de 5mm, lama asfáltica, espessura 6mm e camada de enchimento, em todo Lote 05, da malha rodoviária estadual paulista, de acordo com o Contrato de Concessão de Serviço Público CR/002/1998, celebrado entre a CONTRATANTE e o Poder Concedente, abrangendo o fornecimento de materiais, utilização de equipamentos necessário e mão de obra	Vianorte S.A./ Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	16.12.2010	Principal: R\$ 6.822	Poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte direito de reclamação ou indenização ou multa, nos casos de:a) Liquidação judicial ou extrajudicial;b) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou, ainda legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal;c) Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE.será sumariamente rescindido, sem prejuízo das penalidades contratuais avençadas, no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.	R\$ 4.357	31/12/2010	12 meses
Contrato VN Nº. 1110-00/11 execução dos serviços e obras civis necessárias a recuperação, ampliação e melhoramentos das rodovias que compõem o Lote 05 da malha rodoviária estadual paulista, de acordo com o Contrato de Concessão de Serviço Público CR/002/1998, celebrado entre a CONTRATANTE e o Poder Concedente, abrangendo a utilização de equipamentos necessário e mão de obra	Vianorte S.A./ Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	16.12.2010	Principal: R\$ 6.136	Poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte direito de reclamação ou indenização ou multa, nos casos de:a) Liquidação judicial ou extrajudicial;b) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou, ainda legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal;c) Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE.será sumariamente rescindido, sem prejuízo das penalidades contratuais avençadas, no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE	R\$ 5.116	31/12/2010	12 meses
Contrato VN Nº. 1108 execução dos serviços de Sinalização Horizontal, nas rodovias que compõem o Lote 05 da malha rodoviária estadual paulista, de acordo com o Contrato de Concessão de Serviço Público CR/002/1998, celebrado entre a CONTRATANTE e o Poder Concedente, abrangendo o fornecimento de materiais, utilização de equipamentos necessário e mão de obra	Vianorte S.A./ Latina Sinalização de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	16.11.2010	Principal: R\$ 3.698	Poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte direito de reclamação ou indenização ou multa, nos casos de:a) Liquidação judicial ou extrajudicial;b) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou, ainda legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal;c) Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE.será sumariamente rescindido, sem prejuízo das penalidades contratuais avençadas, no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE	R\$ 2.670	31/12/2010	12 meses
Contrato VN Nº.1106-00/11 execução dos serviços de gerenciamento, consultoria, supervisão, conservação especial, fiscalização das obras de ampliações principais e demais obras de ampliação e melhoramentos, abrangendo o acompanhamento e controle geométrico e topográfico, acompanhamento e verificação do controle de qualidade e acompanhamento e controle administrativo das obras, nas Rodovias que compõem o Lote 05 da malha rodoviária estadual paulista, de acordo com Contrato de Concessão de Serviços Público CR/002/1998, celebrado entre a CONTRATANTE e o Poder Concedente, abrangendo o fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra	Vianorte S.A/ Paulista Infra-Estrutura Ltda	Controlada/ Controlada	16.12.2010	Principal: R\$ 1.334	Poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte direito de reclamação ou indenização ou multa, nos casos de:a) Liquidação judicial ou extrajudicial;b) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou, ainda legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal;c) Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE.será sumariamente rescindido, sem prejuízo das penalidades contratuais avençadas, no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE	R\$ 1.008	31/12/2010	12 meses

CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS - 31/12/2010

Construtoras

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/CONTRATADA	RELAÇÃO ENTRE COMPANHIAS	DATA DE ASSINATURA	VALOR DO CONTRATO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RECISÃO OU TERMINO	SALDO ATUAL		VENC.
						R\$	DATA	
Contrato Nº. VN 1107-00/11 - execução dos serviços de controle de qualidade em obras de pavimentação, terraplanagem e concreto, em todo Lote 05 da malha rodoviária estadual paulista, de acordo com Contrato de Concessão de Serviços Público CR/002/1998, celebrado entre a CONTRATANTE e o Poder Concedente, abrangendo o fornecimento de materiais, veículos e utilização de equipamentos necessários e mão de obra	Vianorte S.A / Paulista Infra-Estrutura Ltda	Controlada/Controlada	16.12.2010	Principal: R\$ 485	Este contrato também poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penas contratuais avençadas:a) nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 03 (três) dias úteis;b) paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 05 (cinco) dias;c) atraso no cumprimento do cronograma de obras, superior a 10 (dez) dias. Poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização e multa contratual, seja a que título for. Este contrato poderá ser rescindido em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ARTESP ou pelo Poder Concedente, sem que haja direito à indenização ou incidência de multa contratual, seja a que título for.	R\$ 374	31/12/2010	12 meses
Controle de Qualidade em Obras de Pavimentação, Terraplanagem e concreto. APS 217/09	Autopista Planalto Sul S.A./Paulista Infra. Estrutura Ltda.	Controlada/Controlada	05.01.10	Principal: R\$ 1.245	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 15.126	31/12/2010	12 meses
SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO NA BR 116 CURITIBA/PR À DIVISA SC/RS. CONTRATO APS 220/09	Autopista Planalto Sul S.A./Latina Manutenção Ltda.	Controlada/Controlada	05/01/2010	Principal: R\$ 10.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 695	31/12/2010	12 meses
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL CONTRATO APS-345/10	Autopista Planalto Sul/Latina sinalização de Rodovias Ltda.	Controlada/Controlada	01/10/2010	Principal: R\$ 1.400	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 274	31/12/2010	3 meses
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE reforma, reforço e alargamento das pontes dos rios Papanduva/SC, São João/SC e Pedras/SC . APS 305/10	Autopista Planalto Sul/Latina Manutenção de Rod. Ltda.	Controlada/Controlada	01/08/2010	Principal: R\$ 1.855	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 141	31/12/2010	12 meses
Prestação de serviço nas Obras entre os kms 279 E 294 PISTA NORTE contorno de Itaboraí - 1ª Etapa	Autopista Fluminense/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/Controlada	10.07.2010	Principal: R\$ 664	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 38	31/12/2010	4 meses
Construção do Viaduto do Km 260 + 100	Autopista Fluminense/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/Controlada	01.07.2010	Principal: R\$ 3.924	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 1.853	31/12/2010	12 meses
Pavimentação da Rua Lateral da Praça P 5	Autopista Fluminense/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/Controlada	01.11.2010	Principal: R\$ 536	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 163	31/12/2010	4 meses
Recuperação de Pavimento de contorno de Itaboraí - PISTA SUL - 3ª Etapa	Autopista Fluminense/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/Controlada	01.11.2010	Principal: R\$ 1.537	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 997	31/12/2010	6 meses
Gerenciamento de Obras - Rodovia Fernão Dias - BR/381 Contrato nº CO-AFD-ENG-486/09	Autopista Fernão Dias S/A. Paulista Infra-estrutura Ltda	Controlada/Controlada	01/01/2010	Principal: R\$ 9.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 8.500	31/12/2010	12 meses
Controle de Qualidade - Rodovia Fernão Dias - BR/381 Contrato nº CO-AFD-ENG-487/09	Autopista Fernão Dias S/A. Paulista Infra-estrutura Ltda	Controlada/Controlada	01/01/2010	Principal: R\$ 2.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 1.900	31/12/2010	12 meses

CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS - 31/12/2010

Construtoras

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/ CONTRATADA	RELAÇÃO ENTRE COMPANHIAS	DATA DE ASSINATURA	VALOR DO CONTRATO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RECISÃO OU TERMINO	SALDO ATUAL		VENC.
						R\$	DATA	
Sinalização Horizontal da Rodovia Fernão Dias - BR-381 Contrato nº CO-AFD-ENG-488/09	Autopista Fernão Dias S/A, Latina Sinalização de Rodovias Ltda	Controlada/ Controladora	01/01/2010	Principal: R\$ 4.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 4.000	31/12/2010	12 meses
Aplicação de Micro da Rodovia Fernão Dias - BR-381 Contrato nº CO-AFD-ENG-489/09	Autopista Fernão Dias S/A, Latina Manutenção de Rodovias S/A	Controlada/ Controladora	01/01/2010	Principal: R\$ 24.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 21.000	31/12/2010	12 meses
Execução de Tapa Buracos da Rodovia Fernão Dias - BR-381 Contrato nº CO-AFD-ENG-490/09	Autopista Fernão Dias S/A, Latina Manutenção de Rodovias S/A	Controlada/ Controladora	01/01/2010	Principal: R\$ 17.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 17.000	31/12/2010	12 meses
Realização de Ensaios - Rodovia Fernão Dias - BR/381 Contrato nº CO-AFD-ENG-620/10	Autopista Fernão Dias S/A, Paulista Infra-estrutura Ltda	Controlada/ Controlada	01/03/2010	Principal: R\$ 134	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 134	31/12/2010	12 meses
Implantação de Drenos - Rodovia Fernão Dias - BR/381 Contrato nº CO-AFD-ENG-661/10	Autopista Fernão Dias S/A, Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	15/07/2010	Principal: R\$ 2.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 2.000	31/12/2010	6 meses
Implantação de Drenos da Rodovia Fernão Dias - BR-381 Contrato nº CO-AFD-ENG-654/10	Autopista Fernão Dias S/A, Latina Sinalização de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	15/08/2010	Principal: R\$ 4.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 982	31/12/2010	5 meses
Implantação de Terceiras Faixas em Segmentos Descontínuos (23 Km) ao longo da Rodovia Fernão Dias BR-381, Contrato nº CO-AFD-ENG-450-09	Autopista Fernão Dias S/A, Latina Manutenção de Rodovias S/A	Controlada/ Controlada	01/09/2009	Principal: R\$ 10.000	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	Até o momento, não houve desembolso	31/12/2010	18 meses
Remoção de Sinalização Horizontal da Rodovia Fernão Dias - BR-381 Contrato nº CO-AFD-ENG-613/10	Autopista Fernão Dias S/A, Latina Sinalização de Rodovias S/A	Controlada/ Controladora	01/06/2010	Principal: R\$ 100	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 29	31/12/2010	36 meses
O fornecimento pela <b>CONTRATADA</b> à <b>CONTRATANTE</b> e a aplicação de micro concreto betuminoso a frio com emulsão asfáltica modificada com polímeros (SBRs), sem adição de fibra, conforme discriminado no Anexo I, na Rodovia BR-116, no trecho entre São Paulo e Curitiba, do km 280+000 ao km 336+000 e do km 415+000 ao km 440+000, sentido norte e sul	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	08/04/2009	Principal: R\$ 10.174	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	R\$ 1.955	31/12/2010	12 meses
Constitui objeto do presente contrato, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços e obras civis necessárias a recuperação, ampliação e melhoramentos da Rodovia que compõe o Lote 06 - BR 116 - Rodovia Régis Bittencourt - Trecho São Paulo - Curitiba - km 268+900 (Estado de São Paulo) ao km 89+600 (Estado do Paraná)	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	22/11/2010	Principal: R\$ 20.073	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	R\$ 18.394	31/12/2010	12 meses
Constitui objeto do presente contrato, sob o regime de PREÇO GLOBAL, a execução dos serviços adicionais na duplicação da Serra do Cafezal, entre os km 336+180 ao km 337+260, abrangendo os serviços de implantação de Barreira New Jersey Simples, implantação de Barreira New Jersey Simples com desnível e implantação de passeio na Rodovia Régis Bittencourt BR-116.	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	15/08/2010	Principal: R\$ 442	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	R\$ 269	31/12/2010	12 meses

CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS - 31/12/2010

Construtoras

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/ CONTRATADA	RELAÇÃO ENTRE COMPANHIAS	DATA DE ASSINATURA	VALOR DO CONTRATO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RECISÃO OU TERMINO	SALDO ATUAL		VENC.
						R\$	DATA	
Constitui objeto do presente contrato, sob o regime de PREÇO GLOBAL, o fornecimento de equipe (mão de obra e equipamentos) para execução de selo em CBUQ em dreno transversal e longitudinal de pavimento com (espessura de 0,05m e largura de 0,15m)/metro linear, na Rodovia Régis Bittencourt BR-116, trecho compreendido entre o Km 269+800 ao Km 569+100 (SP) e do km 0 ao km 89+100 (PR), pistas Sul e Norte.	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	07/12/2010	Principal: R\$ 1.202	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	Até o momento, não houve desembolso	31/12/2010	12 meses
Constitui objeto do presente contrato, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução dos serviços de Gerenciamento, Consultoria, Coordenação, Supervisão e Fiscalização das obras civis, Obra Maior e serviços necessários a manutenção, recuperação e melhoramento da rodovia BR-116 – Rodovia Régis Bittencourt- trecho São Paulo – Curitiba km 268,9 (Estado de São Paulo) ao km 89,6 (Estado do Paraná)	Autopista Régis Bittencourt S/A /Paulista Infra-Estrutura Ltda	Controlada/ Controlada	22/11/2010	Principal: R\$ 11.527	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	R\$ 10.600	31/12/2010	12 meses
Constitui objeto do presente contrato, sob o regime de PREÇO GLOBAL, a execução dos serviços de sinalização de obra (Diurno e Noturno) no Km 508+700 Pista Sul e Km 517+300 Pista Norte, na Rodovia Régis Bittencourt BR-116.	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	29/11/2010	Principal: R\$ 436	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	Até o momento, não houve desembolso	31/12/2010	12 meses
Constitui objeto do presente contrato, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de recuperação das OAE's, que deverão contemplar conforme a necessidade, sua reforma (alargamento de viadutos e pontes ou alongamento de passagens inferiores) e seu reforço (para o TB-45, de viadutos, pontes e passagens inferiores e superiores) que compõe o Lote 06 - BR 116 – Rodovia Régis Bittencourt – Trecho São Paulo – Curitiba – km 268+900 (Estado de São Paulo) ao km 89+600 (Estado do Paraná)	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	01/10/2010	Principal: R\$ 2.858	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	R\$ 2.039	31/12/2010	12 meses
Constitui objeto do presente contrato, sob o regime de PREÇOS UNITÁRIOS, o fornecimento e aplicação, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, de micro concreto betuminoso a frio com emulsão asfáltica modificada com polímeros (SBR), sem adição de fibra, conforme discriminado no Anexo I, na Rodovia Régis Bittencourt, BR-116, Trecho São Paulo/Curitiba, entre o Km 269+800 ao Km 569+100 (SP) e do km 0 ao km 89+100 (PR), pistas Sul e Norte.	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	22/11/2010	Principal: R\$ 15.000	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	R\$ 14.800	31/12/2010	12 meses
Constitui objeto do presente contrato, a execução, sob o regime de PREÇOS UNITÁRIOS, dos serviços de sinalização horizontal com fornecimento de materiais, necessários a manutenção, recuperação da rodovia BR-116 – Rodovia Régis Bittencourt- trecho São Paulo/Curitiba, km 268,9 (Estado de São Paulo) ao km 89,6 (Estado do Paraná)	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Sinalização de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	22/11/2010	Principal: R\$ 5.122	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	R\$ 4.711	31/12/2010	12 meses
Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, de controle de qualidade nas obras de pavimentação, terraplenagem, concreto e ensaios tecnológicos para elaboração de projetos, na rodovia BR-116– São Paulo – Curitiba	Autopista Régis Bittencourt S/A/ Paulista Infra-Estrutura Ltda	Controlada/ Controlada	23/11/2010	Principal: R\$ 1.610	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	R\$ 1.477	31/12/2010	12 meses
Execução dos serviços de recuperação da estrutura de terraplenos causados pelas fortes chuvas ao longo do ano de 2010 na rodovia Regis Bittencourta BR 116 São Paulo - Curitiba	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Manutenção Ltda	Controlada/ Controlada	01/11/2010	Principal: R\$ 29.328	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	R\$ 29.195	31/12/2010	12 meses

CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS - 31/12/2010

Construtoras

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/ CONTRATADA	RELAÇÃO ENTRE COMPANHIAS	DATA DE ASSINATURA	VALOR DO CONTRATO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RECISÃO OU TERMINO	SALDO ATUAL		VENC.
						R\$	DATA	
Fornecimento de equipamentos e mão de obra para recuperação de Sinalização Vertical (sem o fornecimento do material) da Rodovia BR 116 - Regis Bittencourt Trecho São Paulo - Curitiba Km 268+900 (Estado de São Paulo) ao Km 89+600 (Estado do Paraná)	Autopista Régis Bittencourt S/A/Latina Manutenção Ltda	Controlada/ Controlada	01/01/2010	Principal: R\$ 686	Liquidação judicial ou extrajudicial; Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação ; Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE; no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE; nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis; paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 15 (quinze) dias; 11.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência; em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes, bem como em razão de ordem emanada pelo Poder Executivo ou Judiciário ou pela ANTT ou pelo Poder Concedente.	Até o momento, não houve desembolso	31/12/2010	12 meses
SINISTROS: BR 116/ PR no km 93,9 S; BR 101/SC no km 187,6 N; BR 376/PR no km 618,9 S	Autopista Litoral Sul S.A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	02/08/2010	Principal: R\$ 5.078	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	Até o momento, não houve desembolso	31/12/2010	16 meses
SINISTROS: BR 101/SC no km 141,8 S; BR 101/SC no km 174,02 S; BR 101/SC no km 194,8 S; BR 101/SC no km 195,01 S; BR 376/PR no km 649,3 N; BR 376/PR no km 650,6 N; BR 376/PR no km 657,5 S; BR 376/PR no km 660,0 S; BR 376/PR no km 661,09 S.	Autopista Litoral Sul S.A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	02/08/2010	Principal: R\$ 7.109	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	Até o momento, não houve desembolso	31/12/2010	16 meses
SINISTROS: BR 116/PR no km 73+900N; BR 116/PR no km 82+500N; BR 376/PR no km 658+100N; BR 376/PR no km 662+500S; BR 376/PR no km 668+950S; BR 101/SC no km 56+700N; BR 101/SC no km 60+500S; BR 101/SC no km 105+100S	Autopista Litoral Sul S.A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	02/08/2010	Principal: R\$ 14.514	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	Até o momento, não houve desembolso	31/12/2010	16 meses
Serviços de prolongamento e reforço sobre o Rio Bela Cruz, km 147 município de Itapema BR 101/SC	Autopista Litoral Sul S.A/Latina	Controlada/ Controlada	01/09/2010	Principal: R\$ 2.295	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 1.801	31/12/2010	8 meses
Execução de serviços de implantação de área de escape km 675 BR 376/PR.	Autopista Litoral Sul S.A/Latina Manutenção de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	01/10/2010	Principal: R\$ 1.656	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 520	31/12/2010	5 meses
Execução de serviços de sinalização horizontal nas rodovias que compõem o Lote 07.	Autopista Litoral Sul S.A/Latina Sinalização de Rodovias Ltda	Controlada/ Controlada	12/11/2010	Principal: R\$ 2.200	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	R\$ 1.143	31/12/2010	4 meses